



Secretaria de
Turismo e Lazer



Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
NAO TRABALHO. NAO FUTURE.

CICLO CARNAVALESCO 2020

ANEXO II

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA – GRUPO OU BANDA
1. Em caso de grupo cultural/banda: procuração, com assinaturas de no mínimo, 04 (quatro) dos seus integrantes, com reconhecimento de firma de todas assinaturas, nomeando o representante, que também deve ser integrante e que esse não deve assinar.
2. RG e CPF dos que assinam a Procuração. Em caso de CNH, não serão aceitas se tiverem vencidas.
3. Release ou currículo do artista, grupo cultural ou profissional envolvido, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
4. Consagração e comprovação do exercício de atividades culturais, por, no mínimo, 06 (seis) meses: matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros impressos, todos legíveis e devidamente datados (no mínimo, 04 itens), CDs ou DVDs, excetuando-se os Patrimônios Vivos do Estado de Pernambuco.
5. RG e CPF do(a) representante. Em caso de CNH, não será aceita se tiver vencida.
6. Comprovante de endereço com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à inscrição . Serão aceitos os seguintes documentos: 1 - Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; 2 - Correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; 3 - Correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
7. PIS / NIT.
8. CIM (opcional), se apresentado comprovante de ultimo pagamento do ISS.
9. Certidão Negativa de Débito Municipal, contemplando a data de apresentação (caso seja inscrito no município de origem). Caso não seja, apresentar Declaração de não inscrição.
10. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: http://www.tst.jus.br/certidao/;
12. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.
13. Comprovante de conta corrente da Pessoa Física (cópia do cabeçalho do extrato da conta ou cópia do cheque).
14. Referências de cachês, conforme itens abaixo: Só serão aceitas comprovações de cachês de apresentações realizadas em eventos a partir de 2015 , com preferência para as comprovações mais recentes. No mínimo, três (3) notas de empenhos e/ou notas fiscais, com valores compatíveis ao solicitado na inscrição, relativas a apresentações anteriores com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebe regularmente em eventos similares. Serão aceitos, no máximo, 02 (dois) comprovantes referentes a eventos ou atividades realizadas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado de Pernambuco. A terceira comprovação deverá ser, obrigatoriamente, distinta. Só é permitida uma (1) comprovação referente a um mesmo ciclo/evento e um mesmo tomador. No corpo dos empenhos e/ou notas fiscais devem constar, obrigatoriamente: nome do(a) artista, banda ou grupo cultural; evento; local; e data da apresentação. Serão aceitas, preferencialmente, notas fiscais eletrônicas, com os respectivos empenhos; As notas fiscais avulsas ou de talão deverão ser autenticadas em cartório. Já as notas fiscais eletrônicas serão autenticadas pelo site do órgão correspondente.



Secretaria de
Turismo e Lazer



Secretaria de
Cultura



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
NÃO TRABALHO. NÃO FUTURO.

As notas fiscais de talão, além da validação e da nota de empenho respectiva, deverão ser acompanhadas da efetiva comprovação da realização do evento.

Só serão aceitas notas de empenho carimbadas e assinadas pelo ordenador de despesa do órgão.

ATENÇÃO: O valor dos serviços da apresentação artística a ser contratada pela Fundarpe levará em consideração as últimas contratações do/a artista, grupo ou banda, a partir das informações constantes na Fundarpe, na Empetur e as informações contidas no site do TOME CONTA, do Tribunal de Contas de Pernambuco.

15. Declaração de Naturalidade

Para pernambucano(a) nato(a): cópia do RG ou de outro documento oficial que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento) **não sendo aceitos para comprovação documentos como carteira de habilitação, CPF e título de eleitor.**

Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro: comprovantes de residência em Pernambuco, há, pelo menos, 01 (um) ano, **(atual e de antes de janeiro/2019)**, desde que endereçado ao artista, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias, públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos) ou título de cidadania estadual concedido pela Assembleia Legislativa do Estado - ALEPE;

Para grupo artístico: declaração de naturalidade da maioria (50% mais um) de seus integrantes (Anexo VII).

DEVERÃO SER ENTREGUES, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO, conforme subitem “6.6. Materiais obrigatórios” da Convocatória do Ciclo Carnavalesco 2020:

Cultura Popular:

Fotos em CD ou DVD (identificados); e CD com as músicas ou DVD da apresentação do artista ou do grupo cultural (identificados).

Dança da Tradição Carnavalesca:

DVD da apresentação.

Música da Tradição Carnavalesca, Orquestra de Frevo e Música Popular Brasileira:

CD ou DVD; e Repertório.

OBSERVAÇÕES:

A contratação de **Pessoa Física** ficará condicionada à regularidade no Sistema PE Integrado, sob responsabilidade da SAD, cujas informações encontram-se no site:

<https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>.

ATENÇÃO:

A SECULT/FUNDARPE poderá, no processo da análise, solicitar documentos e/ou materiais complementares.

Recife, 06 de janeiro de 2020.